



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

CAPA DE EDITAL

PROCESSO Nº: 000222/2023

MODALIDADE:

CREDENCIAMENTO nº 000014/2023

**INÍCIO DOS CREDENCIAMENTOS À PARTIR DE:
26 de junho de 2023 ÀS 09:00 HORAS.**

**ENCERRANDO OS CREDENCIAMENTOS EM:
26 de junho de 2023 ÀS 17:00 HORAS.**

OBJETO:

**CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM
OPERADOR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 000222/2023

CREDENCIAMENTO Nº 000014/2023

1-Do Preâmbulo

O **Município de Extrema**, com sua sede administrativa, situada à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Ponte Nova - EXTREMA/MG, fone (035) 4504, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.677.591/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Nº 4.186 de 24 de fevereiro de 2022, torna público a abertura de Processo Licitatório nº 000222/2023, **na modalidade CREDENCIAMENTO nº 000014/2023**, em regime de execução indireta, para o CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento no Caput do art. 25 da lei 8.666/93 - Inexigibilidade e suas alterações posteriores.

Os documentos dos interessados serão recebidos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo pelo telefone (035)3435-4306; situado à Rua Pau Brasil, 245 - Vila Rica, cidade de Extrema - MG, **iniciando a partir do dia 26 de junho de 2023 no horário das 09:00 às 17:00 horas encerrando-se no dia 26 de junho de 2023 às 17:00 horas.**

2-Do objeto:

Constitui objeto o **CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR**, para atendimento da demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme especificações contidas em seus Anexos I, II, III, IV, V, VI.

São anexos deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

3- DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

1 - Caso haja mais de uma empresa credenciada será estabelecido o critério de alternância sendo distribuídas de forma igualitária à quantidade de serviços entre as empresas credenciadas.

4- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

4.1-Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 1- Em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
- 4- Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5- Interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal de Extrema.
- 6- Empresas reunidas em consórcio, face à discricionariedade prevista no artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como ao fato de se tratar de objeto que não remonta complexidade técnica ou vulto que demande a participação de consórcios, podendo ser executado plena e satisfatoriamente por empresas de forma isolada.

4.3- Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

1. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

1. Prova de inscrição no CNPJ.
2. Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

(FGTS).

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
2. Documentação relativa à qualificação do equipamento ou veículo:
 - 2.1. Comprovação de Posse e/ou comprovante de Compra do equipamento ou veículo registrado em cartório no nome da empresa e documentação atualizada.
 - 2.2. Cópia do contrato de monitoramento/rastreamento de todos os equipamentos credenciados.
 - 2.3. O Rastreamento deverá emitir relatórios mensais de cada equipamento ou veículo com o apontamento das datas, horários de operação, velocidade que o equipamento está se locomovendo, acompanhamento em tempo real e endereço do local com localização (longitude e Latitude), dispositivo de monitoramento sugerido: Star Seg Monitoramento 24 horas, disponibilizar acesso aos fiscais da PME para acompanhamento em tempo real.
 - 2.4. Quaisquer ônus decorrentes ao rastreamento dos equipamentos ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá providenciar dispositivo de rastreamento correspondente as exigências deste termo de referência.
 - 2.5. O equipamento e maquinário será vistoriado no ato do credenciamento para conferência das características do item e características mínimas de segurança. A vistoria deverá ser agendada previamente via e-mail: infraobras4@extrema.mg.gov.br <<mailto:infraobras4@extrema.mg.gov.br>> e o maquinário deve ser deslocados a secretaria de obras e urbanismo, situada na Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica - Extrema - MG.

Obs: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 180 (cento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

e oitenta) dias a partir da emissão.

5 - Toda documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis e autenticadas em cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope Documentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura do envelope Documentação.

6 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

OBSERVAÇÕES:

A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope HABILITAÇÃO importarão na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

As Certidões retiradas via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

5-DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

1- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

6-DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhada da documentação exigida nos subitens **4.3.1;4.3.2;4.3.3;4.3.4 e 4.3.5** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de procuração ou carta de credenciamento, conforme demonstrado no Anexo V - Modelo da Carta Credencial, deste edital, cédula de identidade ou carteira de habilitação com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação, onde deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

3. Toda documentação mencionada ao presente Edital Carta-Proposta e documentação exigida nos subitens **4.3.1;4.3.2;4.3.3;4.3.4 e 4.3.5** deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede do Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG
PROCESSO Nº **000222/2023**
CREDENCIAMENTO Nº **000014/2023**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7- CREDENCIAMENTO:

1 - O Credenciamento se fará mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no presente e seus anexos.

2 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

3 - As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de ofício.

4 - O resultado do presente credenciamento será publicado no site:

www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes

<<http://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes>>.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços devem ser executados e conformidade com as cláusulas constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

9 - DO CONTROLE, FECHAMENTO, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - Devem ser executados e conformidade com as cláusulas constantes no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - O município de Extrema, através do órgão gestor, obrigar-se-á:

10.2 - Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.

10.3 - Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada serviço realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.

10.4 - Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

10.5 - Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

1 - Executar os serviços em conformidade com as cláusulas constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

12- RECURSOS

1 - Os atos praticados pela Comissão de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

13 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1- Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o termo de credenciamento no prazo de 05(cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra o Edital.

2- O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo de credenciamento.

14 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do termo de credenciamento;

2 - O termo de credenciamento terá duração de 365 dias, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15- DO PAGAMENTO:

1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

3 - Em hipótese alguma para contratação do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

1- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais.

1 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4 - A empresa prestadora de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

3 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

4 - As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de Fornecimento.

16- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II d da lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa prestadora dos serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

17- DA FISCALIZAÇÃO:

- 1- A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor JEFERSON RODRIGO DE LIMA.
- 2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

18- DO CANCELAMENTO:

1 - O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de EXTREMA.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

3 - Advertência.

4 - Multa, estabelecida nos termos abaixo:

- 1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- 2 - 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 3 - Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

§ 1º - A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Extrema:

**01114-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02011001.1545100101.028.33903900000.15000000000)**

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O Município de EXTREMA, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, ao Município de EXTREMA/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93.

6 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

7 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

8 - A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

9 - O resultado do julgamento de cada fase da licitação será oficialmente comunicado a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

licitante, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

10 - Fica reservado ao Município de EXTREMA/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

11-Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail - decol@extrema.mg.gov.br, no horário de 13:00 h às 17:00 horas.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de EXTREMA, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Extrema, 15 de junho de 2023.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 000222/2023

CREDENCIAMENTO Nº 000014/2023

1- OBJETO: Credenciamento de horas máquinas e caminhões com operador.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O presente credenciamento faz-se necessário para o atendimento do crescente número de solicitações de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e auxílio no transporte e carregamento de materiais tanto para demandas localizadas na área urbana quanto na área rural do Município.

A atual Administração, através da Secretaria de Obras e Urbanismo não vem medindo esforços para atender o maior número possível de solicitações visando melhorar a qualidade de vida dos munícipes e a qualidade da infraestrutura do Município com o objetivo de preparar essas regiões para o crescimento futuro.

O credenciamento de horas máquinas, juntamente com os respectivos operadores, tem sido de vital importância para a execução dessas obras. É irrefutável que estes processos têm proporcionado dinamismo e uma velocidade jamais vista na execução de todas as demandas, gerando satisfação por parte da população que tem sido atendida de forma eficaz.

Outro ponto de relevância, e que não pode ser ignorado é o fato de que, por inúmeras vezes, os equipamentos credenciados auxiliam no transporte de materiais para todas as obras (na Zona Urbana e Rural) além de prestar auxílio na descarga de materiais pesados como tubos de concretos e aduelas de concreto armado.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do credenciamento.

4- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. EQUIPAMENTOS

Equipamentos destinados às demandas de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, abertura de estradas, assentamento de tubos de concreto, assentamento de aduelas de concreto armado, corte e aterro, regularização e limpeza de áreas, abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

alargamento de vias, trabalhos de média e baixa complexidade.

- **Caminhão basculante:** Capacidade mínima de transporte 10m³ com operador;
- **Caminhão basculante:** Capacidade mínima de transporte 05m³ com operador;
- **Caminhão Tanque Pipa:** capacidade mínima do reservatório de 7,0m³ com abastecimento automático com mangueira para lavagem em lugares de difícil acesso e com operador e ajudante;
- **Caminhão Espargidor Capacidade Mínima 5000L** - Espargidor de asfalto pressurizado, tanque mínimo de 5 m³ com isolamento térmica com operador.
- **Carreta Prancha ou Cavalo toco ou trucada para transporte de máquinas:** carreta prancha ou cavalo toco ou trucada para transporte de equipamento e maquinários de médio a grande porte com operador;
- **Minicarregadeira Sobre Rodas:** Potência Líquida Mínima DE 47 Hp, Capacidade Nominal Mínima De Operação De 646 Kg. Capacidade operacional com contrapeso opcional MÍNIMA DE 800 kg com operador.
- **Rolo Compactador Liso:** Trator de Lâmina sobre Esteiras com Operador Potência mínima de 110HP, Peso operacional Mínimo de 10000Kg, Lâmina com Largura mínima de 300mm, capacidade mínima de corte 20m. Com operador.
- **Trator de lâmina sobre esteira** - trator de lâmina sobre esteiras com operador potência mínima de 110hp peso operacional mínimo de 10 000kg lâmina com largura mínima de 300mm capacidade mínima de corte 20m com operador;
- **Trator Motoniveladora Patrol** -Trator motoniveladora tipo patrol, potência mínima 150hp, peso operacional mínimo 13.000kg, alcance lateral mínimo 1700mm, ângulo de corte de talude 90°, alcance lateral 60mm, profundidade mínima de corte 700mm, largura mínima da lâmina 2,40 m com operador;
- **Trator tipo Escavadeira Hidráulica 220** - Trator tipo escavadeira Hidráulica potência líquida de 160HP, peso operacional mínimo de 22000Kg, capacidade de caçamba mínima de 1.5m com operador.
- **Trator tipo Escavadeira Hidráulica 130** - Trator tipo escavadeira Hidráulica potência mínima do motor 95 HP, lança de alcance mínimo 5,5m, e caçamba de 0,60 m³,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

capacidade de carga de 20 a 24 toneladas com operador.

- **Trator tipo Retroescavadeira 4x4:** Trator tipo retroescavadeira 4x4 sobre pneus com potência mínima 85HP, peso operacional mínimo 11000 kg, potência líquida nominal 200rpm, 64.0 kW com operador.

- **Vibro acabadora de asfalto sobre Esteiras:** Capacidade de produção de aproximadamente 600 t/h. Capacidade do silo de asfalto mínima de 10.500 kg, potência mínima de 98 c.v. com operador.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Proceder a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta.

5.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela gerência de compras e licitações e a Secretaria de Obra e Urbanismo, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;

5.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução dos serviços;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os equipamentos ofertados; ou serviços executados.

5.7 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

5.8 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

5.9 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

contratante, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;

5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;

5.11 - A contratada deve apresentar fotos diariamente dos equipamentos locados, as fotos devem conter a informações mínimas, tais como: data, horário, endereço e localização. Bem como, as fotos devem retratar todo o maquinário. Essas caracteres podem ser obtidos através do aplicativo Sugerido "Timestamp", aplicativo padrão da PME, disponível gratuitamente em qualquer sistema operacional.

5.12 - A contratada deverá apresentar medição mensal para análise e aprovação até o quinto dia útil do mês subsequente, constando: data, horários, localização e descrição do serviço executado com assinatura do Fiscal do serviço;

6 - ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. Do prazo:

6.1.1. A empresa deverá retornar ao órgão solicitante em 24 horas, quanto contatada;

6.1.2. Em caso de necessidade de paralização do maquinário devido a quebra ou manutenção preventiva, deve ser solicitado formalmente via e-mail: infraobras4@extrema.mg.gov.br <<mailto:infraobras4@extrema.mg.gov.br>>. A empresa deve respeitar o prazo máximo de manutenção de 20 dias corridos.

6.2. Do atendimento:

6.2.1. A empresa deverá prestar atendimento, nos locais descritos no item 7 (sete) desta solicitação.

6.2.2. A empresa deverá prestar serviços de qualidade e seguir as orientações dos fiscais responsáveis, sob pena de, em caso de não cumprimento, das penalidades cabíveis.

6.2.3. O equipamento ou veículo utilizado para prestação dos serviços solicitados deve ser o mesmo veículo credenciado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

6.2.4. Quaisquer ônus decorrentes a locomoção dos equipamentos ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (guincho, prancha, etc.;) caso necessário.

6.2.5. A empresa deve se comprometer a seguir o horário de trabalho pré-determinado na ordem de serviço, sob pena de, em caso de não cumprimento, das penalidades cabíveis.

6.2.6 A empresa deve fornecer ao operador de equipamento todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI e EPC) necessários para execução da ordem de serviço, sob pena de, em caso de não cumprimento, das penalidades cabíveis.

6.3 Das Certidões:

Para todas as entregas de notas fiscais, deverá ser anexado as seguintes certidões:

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4. Registro auxiliar de nota fiscal de serviço (RANfs), quando necessário;

6.3.5. As certidões supracitadas deverão ser anexadas junto a cada Nota Fiscal emitida.

6.4. Da Nota Fiscal:

As Notas Fiscais emitidas deverão conter os equipamentos e quantidades descritos nas Autorizações de Fornecimento enviadas pelo setor solicitante.

7- LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: Estradas Municipais, Pontes no Município, Acessos a Bairros Rurais e Urbanos do Município de Extrema.

8- AVALIAÇÃO DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DO OBJETO

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
---	------	------	---------------	---------	------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1	00001	00001	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M ³ DE CAÇAMBA. - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M ³ DE CAÇAMBA COM OPERADOR;	HOR	7.500,00 0	150,00	1.125.00 0,000
2	00002	00002	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA COM OPERADOR	HOR	4.500,00 0	95,00	427.500, 000
3	00003	00003	CAMINHÃO ESPARGIDOR - Caminhão espargidor capacidade mínima 5000l - espargidor de asfalto pressurizado, tanque mínimo de 5 m3 com isolamento térmica com operador	HOR	720,000	251,81	181.303, 200
4	00004	00004	CAMINHÃO TANQUE PIPA - Caminhão tanque pipa, capacidade mínima do reservatório de 7,0m ³ com abastecimento automático com mangueira para lavagem em lugares de difícil acesso e com operador e ajudante.	HOR	2.000,00 0	160,00	320.000, 000
5	00005	00005	CARRETA PRANCHA OU CAVALO TOCO OU TRUCADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS - Carreta prncha ou cavalo toco ou trucada pata transporte de quipamneto e maquinarios de medio a grande porte.	HOR	300,000	213,00	63.900,0 00
6	00006	00006	Minicarregadeira Sobre Rodas - Potência Líquida Mínima DE 47 Hp, Capacidade Nominal Mínima De Operação De 646 Kg. Capacidade operacional com contrapeso opcional MÍNIMA DE 800 kg com operador.	HOR	600,000	156,00	93.600,0 00
7	00007	00007	ROLO CAMPACTADOR LISO - Rolo vibratório tipo liso, peso operacional mínimo 11.500,0 kg; largura mínima de compactação 2100,00mm com operador.	HOR	720,000	198,50	142.920, 000
8	00008	00008	TRATOR DE LÂMINA S ESTEIRAS - TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 000KG LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 00MM CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 2 0M COM OPERADOR;	HOR	2.000,00 0	290,00	580.000, 000
9	00009	00009	TRATOR MOTONIVELADORA (PATROL) - Trator motoniveladora tipo patrol, potência mínima 150hp, peso operacional mínimo 13.000kg, alcance lateral mínimo 1700mm, ângulo de corte de talude 90°, alcance lateral 60mm, profundidade mínima de corte 700mm, largura mínima da lâmina 2,40 m com operador.	HOR	2.000,00 0	234,94	469.880, 000
10	00010	00010	TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA LIQUIDA DE 160HP PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 000 KG CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 1 50M COM OPERADOR.	HOR	2.000,00 0	299,00	598.000, 000
11	00011	00011	TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130 - potência mínima do motor 95 HP, lança de alcance mínimo 5,5m, e caçamba de 0,60 m ³ , capacidade de carga de 20 a 24 toneladas com operador.	HOR	2.000,00 0	246,50	493.000, 000
12	00012	00012	TRATOR TP RETROESCAVADEIRA 4X4 - Trator tipo Retroescavadeira 4x4: peso operacional mínimo 11000 kg, potência líquida nominal 200rpm, 64.0 kW com operador;	HOR	8.500,00 0	171,03	1.453.75 5,000
13	00013	00013	VIBRO ACABADORA - Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras - capacidade de produção de aproximadamente 600 t/h. Capacidade do silo de asfalto mínima de 10.500 kg, potência mínima de 98 c.v. Com operador.	HOR	720,000	410,00	295.200, 000

6.244.058,20

9- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Não é obrigatório o credenciamento de todos os equipamentos que compõe o processo, podendo ser credenciado apenas um ou mais equipamentos diferentes;

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.3. Regularidade Fiscal:

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.3.2. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a

Dívida Ativa da União;

9.3.5. Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviços (FGTS);

9.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3.8. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

9.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

9.5. Documentação relativa à qualificação do equipamento ou veículo:

9.5.1. Comprovação de Posse e/ou comprovante de Compra do equipamento ou veículo registrado em cartório no nome da empresa e documentação atualizada.

9.5.2. Cópia do contrato de monitoramento/rastreamento de todos os equipamentos credenciados.

9.5.3. O Rastreamento deverá emitir relatórios mensais de cada equipamento ou veículo com o apontamento das datas, horários de operação, velocidade que o equipamento está se locomovendo, acompanhamento em tempo real e endereço do local com localização (longitude e Latitude), dispositivo de monitoramento sugerido: Star Seg Monitoramento 24 horas, disponibilizar acesso aos fiscais da PME para acompanhamento em tempo real.

9.5.4. Quaisquer ônus decorrentes ao rastreamento dos equipamentos ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá providenciar dispositivo de rastreamento correspondente as exigências deste termo de referência.

9.6.5. O equipamento e maquinário será vistoriado no ato do credenciamento para conferência das características do item e características mínimas de segurança. A vistoria deverá ser agendada previamente via e-mail: infraobras4@extrema.mg.gov.br e o maquinário deve ser deslocados a secretaria de obras e urbanismo, situada na Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica - Extrema - MG.

10- LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Toda documentação mencionada ao presente termo de referência e documentação exigida no item 9 e seus subitens deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG

PROCESSO Nº:

INEXIGIBILIDADE Nº:

CREDENCIAMENTO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

10.1. As solicitações de credenciamento deverão ocorrer junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, situada na Rua Pau Brasil, 245 - Bairro Vila Rica - Extrema - MG.

10.2. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

11- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de Eng. **Jefferson Rodrigo de Lima** portador do CREA SP 5069296140, funcionários do administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

11- FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento.

Ficha orçamentária: 1114-150 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

12- ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total do credenciamento será R\$ 6.244.058,20 (seis milhões duzentos e quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte centavos)).

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

13.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3 - Advertência.

13.4 - Multa:

13.4.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

13.4.2 - 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

13.4.3 - Até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º - A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

Extrema, 15 de junho de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves

Presidente da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 000222/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº000014/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR.

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ - Estado de _____, vem por meio desta solicitar ao Órgão Gestor SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Extrema o credenciamento para prestação dos serviços relacionados abaixo e constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPAC DE 10M³ DE CAÇAMBA. - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³ DE CAÇAMBA COM OPERADOR;	HOR	7.500,00 0	150,00	1.125.00 0,000
2	00002	00002	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA - CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5m CAÇAMBA COM OPERADOR	HOR	4.500,00 0	95,00	427.500, 000
3	00003	00003	CAMINHÃO ESPARGIDOR - Caminhão espargidor capacidade mínima 5000l - espargidor de asfalto pressurizado, tanque mínimo de 5 m3 com isolamento térmica com operador	HOR	720,000	251,81	181.303, 200
4	00004	00004	CAMINHÃO TANQUE PIPA - Caminhão tanque pipa, capacidade mínima do reservatório de 7,0m³ com abastecimento automático com mangueira para lavagem em lugares de difícil acesso e com operador e ajudante.	HOR	2.000,00 0	160,00	320.000, 000
5	00005	00005	CARRETA PRANCHA OU CAVALO TOCO OU TRUCADA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS - Carreta prncha ou cavalo toco ou trucada pata transporte de quipamneto e maquinarios de medio a grande porte.	HOR	300,000	213,00	63.900,0 00
6	00006	00006	Minicarregadeira Sobre Rodas - Potência Líquida Mínima DE 47 Hp, Capacidade Nominal Mínima De Operação De 646 Kg. Capacidade operacional com contrapeso opcional MÍNIMA DE 800 kg com operador.	HOR	600,000	156,00	93.600,0 00
7	00007	00007	ROLO CAMPACTADOR LISO - Rolo vibratório tipo liso, peso operacional mínimo 11.500,0 kg; largura mínima de compactação 2100,00mm com operador.	HOR	720,000	198,50	142.920, 000
8	00008	00008	TRATOR DE LÂMINA S ESTEIRAS - TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 000KG LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 3 00MM CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 2 0M COM OPERADOR;	HOR	2.000,00 0	290,00	580.000, 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

9	00009	00009	TRATOR MOTONIVELADORA (PATROL) - Trator motoniveladora tipo patrol, potência mínima 150hp, peso operacional mínimo 13.000kg, alcance lateral mínimo 1700mm, ângulo de corte de talude 90°, alcance lateral 60mm, profundidade mínima de corte 700mm, largura mínima da lâmina 2,40 m com operador.	HOR	2.000,00 0	234,94	469.880,000
10	00010	00010	TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA LIQUIDA DE 160HP PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 000 KG CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 1 50M COM OPERADOR.	HOR	2.000,00 0	299,00	598.000,000
11	00011	00011	TRATOR TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 130 - potência mínima do motor 95 HP, lança de alcance mínimo 5,5m, e caçamba de 0,60 m³, capacidade de carga de 20 a 24 toneladas com operador.	HOR	2.000,00 0	246,50	493.000,000
12	00012	00012	TRATOR TP RETROESCAVADEIRA 4X4 - Trator tipo Retroescavadeira 4x4: peso operacional mínimo 11000 kg, potência líquida nominal 200rpm, 64.0 kW com operador;	HOR	8.500,00 0	171,03	1.453.755,000
13	00013	00013	VIBRO ACABADORA - Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras - capacidade de produção de aproximadamente 600 t/h. Capacidade do silo de asfalto mínima de 10.500 kg, potência mínima de 98 c.v. Com operador.	HOR	720,000	410,00	295.200,000

6.244.058,20

Sem mais,

Cidade da empresa, ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do representante ou sócio

Cpf ou Rg:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

PROCESSO Nº 000222/2023

CREDENCIAMENTO Nº 000014/2023

À

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Credenciamento 000014/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Não possui servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Extrema em seu quadro societário ou quadro de funcionários exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000222/2023

CREDENCIAMENTO Nº 000014/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR.

O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - B. Ponte Nova, CNPJ nº. 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexandre de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, nos termos do Edital de CREDENCIAMENTO nº **000014/2023**, CREDENCIA, através do presente, a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> de CNPJ:<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, localizada à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO> neste ato representada pelo Sr (a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> portador do CPF de nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>, documento de identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG> residente à <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_ENDERECO>, para **CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR.**, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará ao Município de Extrema os serviços relacionados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme normas previstas no Credenciamento de nº. 000014/2023 e demais orientações constantes nas Solicitações de Credenciamento constantes no processo licitatório nº 000222/2023.

CLÁUSULA II - DA REMUNERAÇÃO

1-Conforme item 3.2 do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento terá duração 365 dias, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

1- Oservado o disposto no artigo 67 da lei 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. JEFERSON RODRIGO DE LIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO:

1- Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços/aquisições constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela credenciada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

3 - Em hipótese alguma para aquisição do objeto presente, haverá pagamento(s) antecipado(s).

1 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

2 - A cada pagamento efetuado pela Município de Extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexando a cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais.

1 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4 - A empresa credenciada de serviços que se encontra estabelecida fora do Município de Extrema, deverá emitir o RANFS (Registro Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços) conforme cartilha que será disponibilizada como arquivo a ser retirado em nosso site junto com edital.

4 - Será suspenso o pagamento até que a empresa apresente os mencionados documentos.

5- As Notas Fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

1 - O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência para com o Município.

CLÁUSULA VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro credenciamento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II d da lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa credenciada dos serviços credenciadas em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá executar os serviços conforme condicionantes do item 8 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA IX - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A empresa deverá executar os serviços conforme condicionantes do item 9 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 1 - O município de Extrema, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigar-se-á:
- 2- Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido deste Edital.
- 3-Pagar, a(s) Credenciada(s), por cada procedimento realizado, conforme valores constantes neste e estabelecidos neste edital.
- 4-Designar servidor (es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.
- 5-Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA XI- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A empresa deverá executar os serviços conforme condicionantes do item 11 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Extrema:

01114-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02011001.1545100101.028.33903900000.150000000000)

CLAÚSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

3 - Advertência.

4 - Multa, estabelecida nos termos abaixo:

1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

2 - 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do credenciamento, calculado sobre a parte inadimplente;

3 - Até 10% (dez por cento) sobre o valor do credenciamento, pelo descumprimento de qualquer cláusula do credenciamento, exceto prazo de entrega.

§ 1º - A multa será descontada dos créditos do credenciada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do credenciamento, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

2 - Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

3 - O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

5 - O credenciamento terá vigência de 365 DIAS, a partir da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por igual período, indefinidamente, enquanto houver interesse dos setores.

6 - O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

7 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

8 - O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

9 - Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto credenciada e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

10 - Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE EXTREMA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, o qual será emitido em 02 (duas) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Extrema, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>

Tailon Alexand de Carmargo
Ordenador de Despesas

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação de CREDENCIAMENTO nº 000014/2023, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/ou interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica _____, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado